



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITOBI.

ANTÔNIO ELIAS FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um **ABONO DE NATAL** aos Servidores Públicos Municipais e aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itobi, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para cada um, independente do cargo e padrão de vencimentos.

Art. 2º - O Abono de Natal não será incorporado aos vencimentos, nem tão pouco será configurado como rendimento tributável.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos diversos departamentos de acordo com as rubricas de vencimentos e salários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, revogadas às disposições em contrário.

ITOBI (SP), 20 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ITOBI (SP), 20 de Novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 317/2019 – G.P.

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que **CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITOBI**, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município de Itobi em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Pares dessa Casa de Leis os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE,

ANTÔNIO ELIAS FILHO
Prefeito do Município

EXMO. SR.
ARMANDO CARIATI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITOBI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE.

NOBRES VEREADORES.

O presente projeto de Lei dispõe sobre a ***CONCEDE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITOBI.***

Tem o presente projeto de lei conceder abono de natal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos municipais e aos Membros do Conselho Tutelar de Itobi.

Referido abono de natal é concedido como forma de agradecimento e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos servidores públicos e também aos membros do Conselho Tutelar durante o ano de 2019.

Assim, contamos com a urgente aprovação do presente Projeto de Lei.

ITOBI (SP), 20 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
Prefeito do Município